

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00001/2018-CPL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA E A DINIZ CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES LTDA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro, Feira Nova - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.243/0001-06, representada pelo seu titular, o **PREFEITO, DANILSON CÂNDIDO GONZAGA**, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, inscrito no CPF/MF nº 058.242.024-51, portador do RG 7.252.779 SSP/PE, residente na Rua Joaquim Correia, nº 04, Centro, na cidade de Feira Nova/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DINIZ CONSULTORIA & CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.320.452/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **NIVALDO CARLOS DINIZ**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF de nº. 020.372.384-87, residente na Rua Simão Mendes, n.º 195, Apto 402, Jaqueira, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Tomada de Preços 00010/2018, Contrato de Obra Pública nº 00001/2019, datado de 03/01/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, além das demais normas legais pertinentes, firmam o presente **TERMO DE ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo referente ao Contrato e aditivos, para dar continuidade à prestação de serviços de informações, compreendendo:

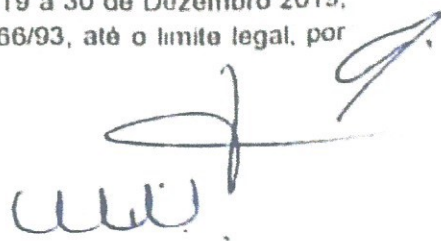
Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de conclusão da construção de cobertura de quadra da Escola Francisco Coelho da Silveira, no Município de Feira Nova/PE, conforme especificações do edital.

A continuidade dos serviços deverá ser prestada de acordo com as condições expressas no instrumento de contrato nº 00001/2019-CPL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A vigência e prazo de execução do objeto deste instrumento é ajustado pelo período de

**120 (cento e vinte) dias** corridos, de 02 de Setembro de 2019 à 30 de Dezembro 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite legal, por





meio dos termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, valendo contra terceiros desde a sua publicação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas ora aditadas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Feira Nova/PE, 29 de Agosto de 2019.

~~DANILSON INDICEI  
GONZAGA  
PREFEITO MUNICIPAL~~

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

Contratante

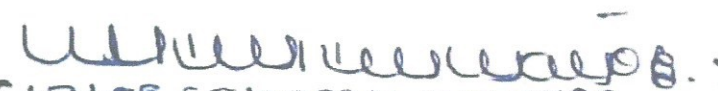
  
DINIZ CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome/CPF

2 -  :  
CARLOS EDUARDO MENEZES

Nome/CPF 593 567 1549-1